

LEI N.º 924/2000

SÚMULA: Concede Isenção do ISS e IPTU ao Banco do Estado do Paraná S/A no Exercício de 2000 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ao Banco do Estado do Paraná S/A no Exercício de 2000.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2000.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2000.

SERVILHO CHERUBIM FILHO
Prefeito Municipal